

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da sua assemblea geral:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, sob a condição, porém, de se respeitar o preceituado na Lei da Separação e decreto de 22 de Fevereiro de 1918, no tocante à verba disponível para actos de culto.

Paços do Governo da República, 11 de Junho de 1920.—O Ministro do Trabalho, *Bartolomeu de Sousa Severino*.

**Portaria n.º 2:314**

Atendendo ao que representou a Confraria das Almas, da freguesia de Carreço, concelho de Viana do Castelo, pedindo autorização para levantar dos seus fundos a quantia de 247\$22, a fim de a aplicar nas obras urgentes de que carece a sua igreja paroquial, consertar o sino da mesma igreja e ocorrer às despesas a fazer com a organização dos seus estatutos e pagamento das contas da sua gerência;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da sua assemblea geral:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, sob a condição, porém, de se respeitar o preceituado na Lei da Separação e no decreto de 22 de Fevereiro de 1918, no tocante à verba disponível para actos de culto.

Paços do Governo da República, 11 de Junho de 1920.—O Ministro do Trabalho, *Bartolomeu de Sousa Severino*.

**Portaria n.º 2:315**

Atendendo ao que representou a Mesa da Irmandade de Nossa Senhora dos Remédios, da cidade de Lamego, distrito de Viseu, pedindo autorização para levantar do seu fundo permanente a quantia de 3.672\$, a fim de a aplicar às obras de conclusão da escadaria monumental do Santuário e à exploração de águas para abastecimento do seu parque;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da sua assemblea geral:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados, devendo, porém, respeitar-se o preceituado na Lei da Separação e no

decreto de 22 de Fevereiro de 1918, no respeitante à verba disponível para actos do culto.

Paços do Governo da República, 11 de Junho de 1920.—O Ministro do Trabalho, *Bartolomeu de Sousa Severino*.

**Portaria n.º 2:316**

Atendendo ao que representou a Confraria do Santíssimo da Vora Cruz, da freguesia de Santa Marinha, concelho de Vila Nova de Gaia, pedindo autorização para demolir duas casas térreas e uma assobradada, que ameaçam ruína, sitas no lugar de Candal, da referida freguesia, que lhe foram deixadas em testamento pelo bemfeitor André de Castro Reis, e bem assim alienar o respectivo terreno à Câmara Municipal, para aformoseamento do largo que fica fronteiro à capela do referido lugar de Candal;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da sua assemblea geral:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados, sob condição, porém, de que os trabalhos da demolição não excedem a quantia que resultar da venda dos materiais dali aproveitados e da Câmara pagar o terreno pelo seu justo valor.

Paços do Governo da República, 11 de Junho de 1920.—O Ministro do Trabalho, *Bartolomeu de Sousa Severino*.

**Portaria n.º 2:317**

Atendendo ao que representou a Irmandade da Misericórdia da Lourinhã, do distrito de Lisboa, pedindo autorização para proceder à venda, em hasta pública, das ruínas e terrenos anexos da antiga gafaria e Igreja de Santo André, existente na Rua do Outão, da mesma vila, sendo o produto da venda aplicado a obras de reparação no edificio do hospital, mobília e utensílios necessários àquela instituição de assistência hospitalar;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da sua assemblea geral:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, sob a condição, porém, da alienação ser feita nos precisos termos das leis especiais de desamortização.

Paços do Governo da República, 11 de Junho de 1920.—O Ministro do Trabalho, *Bartolomeu de Sousa Severino*.